



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.270, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Acresce dispositivo ao Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescido o subitem 1.6 ao item 1 da alínea “a” do inciso X do § 5º do art. 3º do Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, que “Estabelece a estrutura básica e as competências da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e revoga os Decretos ns. 20.288, de 17 de novembro de 2015, 23.607, de 4 de fevereiro de 2019 e 23.662, de 13 de fevereiro de 2019.”, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

§ 5º .....

.....

X - .....

a) .....

1. ....

.....

1.6. Posto Fiscal do Iata, no Município de Guajará-Mirim.

.....”(NR)

Art. 2º A jornada de trabalho nos plantões fiscais realizada no Posto Fiscal do Iata, no Município de Guajará-Mirim, é de no mínimo 120 (cento e vinte) horas mensais.

Parágrafo único. Ato do Coordenador-Geral da Receita Estadual disciplinará os demais procedimentos tendentes ao regular funcionamento da unidade fiscal de que trata o **caput**, devendo limitar-se ao estipulado no Decreto nº 18.468, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 3º O Organograma da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, disposto no Anexo I do Decreto nº 25.424, de 2020, passa a vigorar conforme as alterações constantes no Anexo único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de julho de 2023.

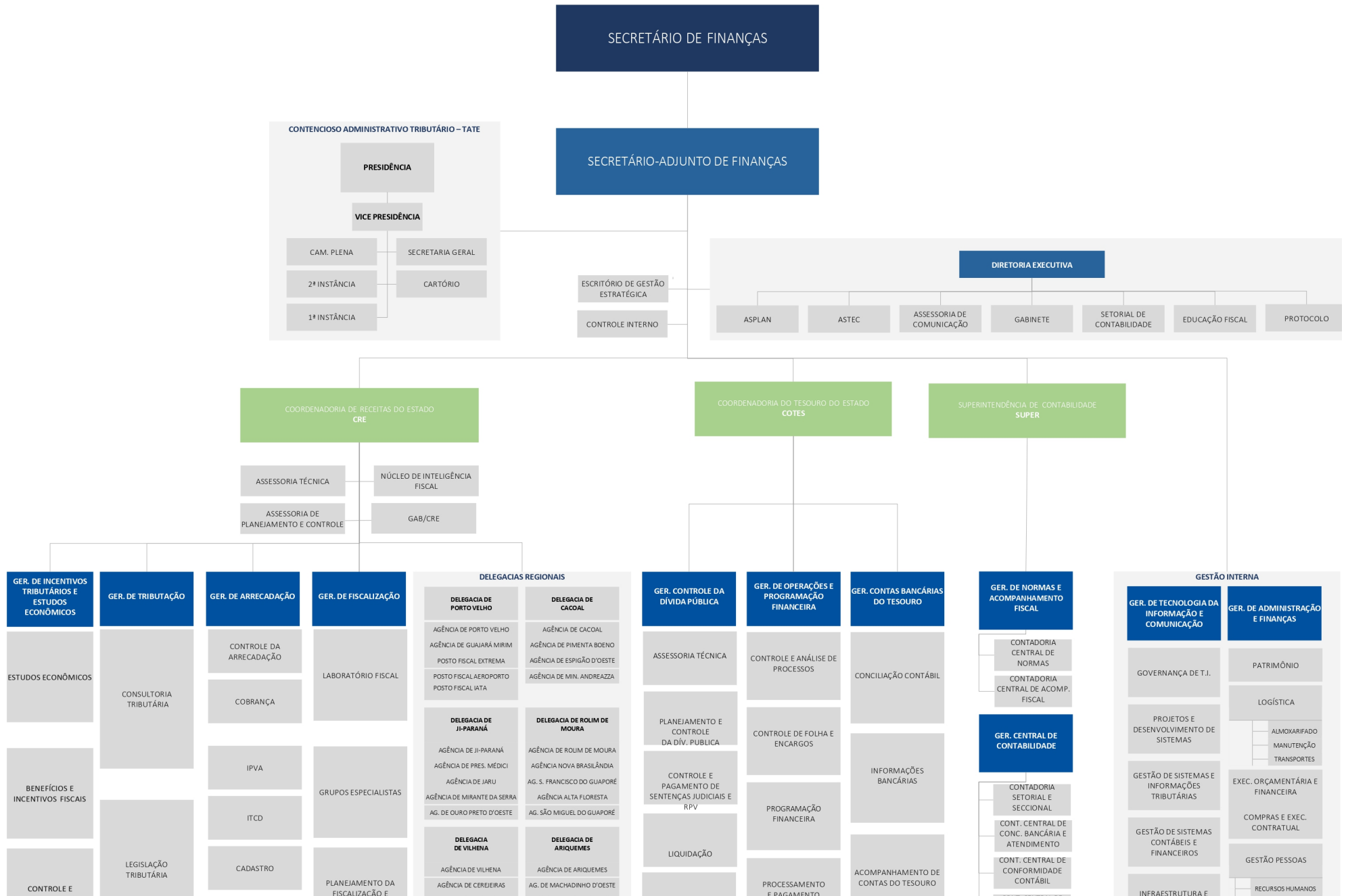
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

# SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



REGIMES ESPECIAIS

ATENDIMENTO

PROCESSOS

AG. DE COLORADO D'OESTE  
AGÊNCIA DE CHUPINGUAIA  
POSTO FISCAL DE VILHENA

AGÊNCIA DE ALTO PARAISO  
AGÊNCIA DE BURITIS  
AGÊNCIA DE CUIUBIM

CONTROLE DAS  
OBRIGAÇÕES  
TRIBUTÁRIAS (PASEP)

CORTEL - CENTRO DE  
ANÁLISE DE DEMONST.  
CONTÁBIL-FINANCEIRO

SERVIÇOS DE T.I.

DESENVOLVIMENTO DE  
PESSOAS  
PRODUTIVIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 18/07/2023, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794 de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/07/2023, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794 de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040099233** e o código CRC **8D8888A6**.

Referência: Caso responda este Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.007013/2023-57

SEI nº 0040099233

Criado por 49755811249, versão 2 por 49755811249 em 18/07/2023 19:50:22.